



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

EDITAL Nº 002/2020

Publicado

Atílio

em

10 / 02 / 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei nº 268/2000, de 1º de março de 2000, alterada pela Lei nº 496/2005, de 28 de dezembro de 2005, PROCESSO SELETIVO Professor (Regência de Classe) Língua Pomerana, em designação temporária, CADASTRO DE RESERVA, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de Vila Pavão/ES, de acordo com o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O processo seletivo simplificado de candidatos para CADASTRO RESERVA de profissionais para os cargos de Professor (Regência de Classe) Língua Pomerana para as escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, será realizada pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

1.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação dos candidatos.

1.3. O processo seletivo simplificado será realizado por uma Comissão composta de 08 (oito) membros, instituída por ato do Prefeito Municipal, encarregada da coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital, sendo assegurada a participação de representante do SINDIPÚBLICOS VP no certame.

1.4. O cronograma para o processo seletivo simplificado é o fixado no Anexo I deste Edital.

1.5. Após a análise final da Comissão a relação dos candidatos classificados será encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação.

1.6. Após a homologação do processo seletivo simplificado, havendo vagas ou as que surgirem durante a vigência deste edital, dar-se-á a convocação dos candidatos classificados nos termos desse Edital, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a convocação e posse desses candidatos.

1.7. A chamada dos classificados será realizada exclusivamente na forma disciplinada neste Edital.

1.8. O vínculo entre a administração pública direta e o selecionado reger-se-á pelo regime jurídico vigente no ato da posse específico: Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Pavão, bem como o Estatuto do Magistério e o regramento constante na Lei 286/2000 **no que for compatível**.

Assessor
Marcile F. Pinheiro Dutra
Kedy
Wako
Abige
Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar de forma fundamentada os termos deste edital e seus anexos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, bem como expor claramente os fatos e fundamentos jurídicos que norteiam sua pretensão.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

3. DO CARGO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

ENSINO SUPERIOR					
Nº	Cargos	Cad. de Reserva	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
	Professor de Língua Pomerana	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior acrescida de Pós-Graduação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Res. nº 005 de 01/05/2006. Curso do PROEPO -Programa de Educação Pomerana Ser Falante nativo da Língua Pomerana e ter domínio da escrita

*A carga horária de 25h serve de base para cálculo podendo ser diferenciada de acordo com a demanda.

* O servidor recebe um vale alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.1. Os vencimentos supra citados no quadro são referente ao nível I e IV entretanto conforme disposto no Art. 7º C/C Art. 12º C/C art. 44 todos da Lei 286 de 03/07/2000 o professor ingressante na carreira de Magistério durante o prazo de seu contrato será atribuído nível /vencimento correspondente a maior titularidade comprovado no ato da posse.

Mossim
Marcelo Fumivolto Dutra

Key

[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Níveis	Habilitação	Remuneração
Nível IV	Professor com formação em nível superior – Licenciatura Plena	R\$ 1.469,15
Nível V	Professor Com formação em nível superior – Licenciatura Plena acrescido de pós graduação/especialização	R\$1.866,96
Nível VI	Professor com formação em Mestrado	R\$ 2.148,62

4.DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições do processo seletivo simplificado serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Rodolfo Magewiski, 294 – Bairro Nova Munique – Vila Pavão/ES, no dia **12 de fevereiro de 2020**, no seguinte horário: de 8h00min às 16h00min.

4.2. As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do requerimento de inscrição de acordo com o cargo pleiteado, constantes nos Anexos deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<http://www.vilapavao.es.gov.br>) e totalmente preenchido com letra legível.

4.3. Deverá ser juntado ao requerimento de inscrição (**preenchido com letra legível, obrigatoriamente com todos campos preenchidos e devidamente assinado pelo candidato**) as fotocópias simples dos documentos comprobatórios da formação, cursos e tempo de serviço, inclusive, com a soma das pontuações preenchidas.

4.4. O requerimento de inscrição e os documentos de que tratam o item anterior deverão ser colocados em envelope identificado, lacrado e entregue na Secretaria Municipal de Educação à Comissão, juntamente com o requerimento de inscrição, no endereço e horários indicados no item 4.1, sendo o requerimento colado no anverso do envelope.

4.4.1. O candidato que se inscrever para o cargo de professor (Regência de Classe) Língua Pomerana deverá enumerar todas as folhas constantes no envelope e sua quantidade registrada no requerimento de inscrição.

4.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, e não serão considerados requerimentos de inscrição incompletos, incorretos, rasurados, com falta de assinatura, sob a pena de ocorrer **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.3. O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição fazendo a juntada da documentação necessária ao cargo pleiteado, colocando em envelope lacrado com o requerimento de inscrição preenchido e afixado com cola no anverso do envelope, no endereço e horários indicados no item 4.2.1, juntamente com a declaração de validade dos cursos apresentados constantes nos anexos XI e XII.

Stessim Kedy *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*
maçãele Gimiwhoto *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.4.3.1. No ato de entrega do envelope pelo candidato, o membro da Comissão organizadora, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.

4.4.3.2. A Comissão não se responsabilizará pelo preenchimento do requerimento de inscrição, pelos dados informados e pela conferência do preenchimento do requerimento de inscrição, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.

4.4.3. A documentação que se refere o item 4.3 é a exigida nos termos desse edital, a saber:

4.4.3.1. Cópia do documento de identificação (CI/RG ou equivalente);

4.4.3.2. Cópia do CPF;

4.4.3.3. Cópia do título de eleitor e do comprovante da última votação (2018) ou declaração de quitação eleitoral expedida nos últimos 30 dias;

4.4.3.4. Cópia de comprovação da quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

4.4.3.5. Declaração de Tempo de Serviço;

4.4.4.6. Cópia do comprovante de formação (Diploma ou Declaração de Conclusão com data da colação de grau para graduação; certificado ou declaração de conclusão com histórico no caso de Pós-Graduação lato sensu), especificamente, será rigorosamente analisada para fins de admissão, validação e classificação no certame, dada as informações de que vários cursos ofertados foram oferecidos de forma irregular, não observando a legislação do MEC. Portanto, não estando cadastrado e regulamentado no e-MEC não será aceita.

4.4.4.7. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977

RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983

RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996

RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997

RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999

RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001

RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002

RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005

RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007

RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008

RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009

RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011

RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011

RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014

Assessoria *Kedy* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

RES. CNE Nº 1/2018 DE 06/04/2018

4.4.4.8. Declarações atestando a veracidade dos cursos avulsos e pós graduação, mestrado e doutorado. (anexos XI e XII)

4.4.4.9. Cópia dos Cursos, devidamente especificados no anexo das fichas de inscrição pertinentes aos cargos deste edital.

4.4.4.10. Carteira de Registro no órgão competente para o cargo de Professor de Educação Física; (somente no ato da posse)

4.4.4.11. Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia do documento de identidade deste último;

4.5. Após a entrega do envelope e realização da inscrição não será permitida a INCLUSÃO DE NENHUM DOCUMENTO, em nenhuma etapa do Processo Seletivo Simplificado, inclusive no prazo de recurso.

4.6. Poderão participar do processo seletivo simplificado candidatos habilitados que possuem a escolaridade mínima exigida para a função e área pleiteada.

4.6.1. Não poderão se inscrever candidatos que tenham sofrido alguma penalidade, proveniente de processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal, enquanto perdurar a penalidade aplicada pelo referido órgão ou em caso de omissão ao tempo da penalidade será considerado como impedimento aquele que tiver sido penalizado nos últimos 5 (cinco) anos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, consistente em prova de títulos de caráter classificatório.

5.2. A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital, para cadastro de reserva de servidores em designação temporária, será realizada com base nas informações fornecidas pelo candidato por meio de preenchimento do requerimento de inscrição e realizar-se-á com observância:

5.2.1. Ao tempo de serviço; e,

5.2.2. Cursos.

5.3. A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação do candidato, deverá ser apresentada através de documento que comprove atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais e obedecerá aos seguintes critérios:

Assessor *Rody* *[assinatura]* *UEN* *Assis* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.3.1. No âmbito de atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais, na rede de ensino pública ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês trabalhado, no período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2019 até o limite de 36 (trinta e seis) meses;

5.3.2. O limite para efeito de contagem de pontos é de 36 (trinta e seis) meses;

5.3.3. Para fins de contagem de pontos não será computado tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, na função ou cargo pleiteado.

5.4. O tempo de serviço em instituições privadas deverá ser comprovado, exclusivamente, por meio da fotocópia da carteira de trabalho, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

5.5. O tempo de serviço em instituições públicas poderá ser comprovado por declaração, que obrigatoriamente deverá conter o timbre e/ou carimbo da instituição de ensino, endereço, telefone, assinatura e carimbo do responsável pela emissão da declaração, indicação do cargo e o período trabalhado, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

5.6. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo simplificado, podendo o candidato ser desclassificado a qualquer tempo em caso de informação inidônea.

5.7. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a emissão de Declaração de Tempo de Serviço nos termos desse Edital, no âmbito municipal. No caso de tempo de serviço de outras esferas do governo, será declaração de tempo de serviço emitido pelo órgão competente.

5.8. Para efeito de classificação de candidatos ao cargo de Professor de Língua Pomerana a pontuação referente à titulação, no item Cursos Avulsos, será considerada somente a apresentação de 03 (três) títulos na área da Educação, perfazendo no máximo de 06 (seis) pontos nesse item.

5.8.1. Para os Cursos na área da Educação serão aceitos com duração mínima de 40 (quarenta horas) realizados no período de 2010 a 2019.

5.8.2. Os cursos do PROFA, PEI, PROLETRAMENTO, serão considerados independente da data de conclusão.

5.8.3. Para comprovação dos cursos, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

Assim

Kedy

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Bijs

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
mariele Giniolob Dutke



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.8.4. É de responsabilidade do candidato a comprovação de validade dos cursos apresentados, sob pena de ser eliminado em qualquer tempo caso identificada alguma irregularidade.

5.8.5. O candidato deverá apresentar declaração de autenticidade dos cursos/certificados e documentos apresentados no ato da inscrição, assumindo assim total responsabilidade das informações, sob pena da lei em caso de eventual irregularidade e ou inconsistência de informação.

5.8.6. No ato da inscrição inserida no envelope o candidato deverá declarar que os cursos apresentados são válidos, assumindo as responsabilidades previstas no Art. 293 e seguintes do Código Penal, conforme modelo de declaração em Anexo XI e XII.

5.8.8. Na contagem de pontos no item Cursos Avulsos o máximo de pontuação a ser obtida é de 06 (seis) pontos, podendo ser utilizados cursos de uma mesma pontuação ou superior a pontuação exigida.

5.9. Para efeito de pontuação serão considerados apenas cursos na área pleiteada, em áreas afins ou na área da educação.

5.10. Para comprovação da titulação para o cargo de Professor (Regência de Classe) e Pedagogo, referente à formação acadêmica, será considerada as fotocópias dos diplomas, certificados ou declarações, acompanhadas das fotocópias dos respectivos históricos escolares ou equivalente comprovação de apresentação de monografia.

5.10.1. A Pós-Graduação citada neste Edital é a obtida em curso de especialização Lato Sensu, com duração de 360 (trezentos e sessenta horas) ou mais e com aprovação de monografia.

5.10.2. Serão aceitas somente 02 (duas) Pós-Graduações, sendo 01 (uma) na área do conhecimento pleiteada e 01 (uma) na área educacional, para fins de pontuação, exceto a que for utilizada como requisito mínimo.

5.10.3. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, a ser feito mediante a competente diligência da comissão.

A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br, no prazo assinalado no cronograma previsto no Anexo I do presente Edital, em local visível, devendo estar assinada pelos membros da Comissão.

Thessim Kedy
marcelo fernandes de oliveira

USA
EBige

Jw



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. Maior tempo de serviço;

6.1.2. Maior titulação apresentada;

6.1.3. Idade - com vantagem para o candidato com maior idade.

7. DOS RECURSOS.

7.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da classificação.

7.2. O recurso por indeferimento de inscrição seguirá os mesmos critérios contidos no subitem anterior, tendo como prazo de interposição 24 horas após a divulgação dos inscritos.

7.3. Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecurável na instância administrativa.

7.4. Os recursos serão realizados com vistas a corrigir possíveis erros de contagem de pontuação, não sendo aceita a inclusão de NENHUM documento no ato do recurso.

7.5. A decisão dos recursos pela Comissão será pela maioria dos votos.

7.6. Os recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. DAS VAGAS.

8.1. A inscrição no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a vaga, somente a expectativa se ser convocado caso haja necessidade.

8.2. O preenchimento de vagas será feito de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, e no que couber, de acordo com o previsto na Lei nº 286/2000 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vila Pavão/ES e Lei Complementar nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei nº 268/2000, de 1º de março de 2000, alterada pela Lei nº 496/2005, de 28 de dezembro de 2005.

Marcelo Figueiredo Dutra

Stressin Rody

[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.3. Para efeito de chamada para o cargo de Professor (Regência de Classe) Língua Pomerana , a escolha deverá ser feita em conformidade com o mapeamento de vagas por disciplina/escola e será disponibilizada para os candidatos no momento da chamada.

9. DA CHAMADA.

9.1. A chamada dos classificados para ocupação das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sob a coordenação da Secretaria municipal de Educação, através de convocação pelo sitio eletrônico da Prefeitura www.vilapavao.es.gov.br e no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas devendo apresentar-se. (sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de convocação).

9.1.1. Além da convocação feita via site o mesmo período acima indicado atendendo a necessidade da administração poderá ser realizada a chamada por telefone informado pelo candidato no ato da inscrição de forma cumulada com a publicação.

9.2. A chamada dos classificados para ocupar as vagas de Professor (Regência de Classe) Língua Pomerana será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão, que convocará, em primeiro lugar, os candidatos portadores de habilitação específica e posteriormente, os demais candidatos, de acordo com a listagem de classificação.

9.3. A desistência do candidato se dará pelo não comparecimento na data da convocação disponível no pelo sitio eletrônico da Prefeitura www.vilapavao.es.gov.br e no Átrio.

9.4. Para fins de chamada de vagas remanescentes ou sequenciais será publicada a convocação no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, cabendo ao candidato acompanhar e comparecer no prazo estabelecido sob pena de ser desclassificado do certame caso não se apresente para assumir a vaga em tempo hábil.

9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação sendo sua responsabilidade acompanhar, durante a validade desse processo seletivo as publicações oficiais no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

9.6. O servidor será contratado no regime jurídico vigente no ato da posse.

9.7. São requisitos para a posse:

9.7.1. Nacionalidade Brasileira;

9.7.2. Idade Mínima de 18 anos;

9.7.3. Pleno Gozo dos Direitos Políticos;

Assim Redy 

marcelo fernandes edulke
VOE
Esige *Ju*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.7.4. Quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

9.7.5. Declaração legal de não ter contrato temporário rescindido pela Administração Pública por falta disciplinar;

9.7.6. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo nos termos da Lei;

9.7.7. Cópia dos seguintes documentos (CTPS, CPF/MF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação Eleitoral, Carteira de Identidade, Comprovante de Residência, PIS/PASEP, 01 (uma) Foto 3x4, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, Cartão de Vacinação para filhos menores de 07 (sete) anos e Comprovante de Escolaridade.

9.8.8. Apresentação de Declaração de bens e/ou DIRPF exercício 2018;

9.8.9. Certidão negativa de débitos municipais ou certidão positiva com efeitos negativos.

9.8.10 Toda documentação (cópia simples) exigida para a contratação deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos, antes do início do contrato, pois não serão realizados pagamentos e contratos retroativos.

10. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

10.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do professor dispensado.

10.2. A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente com o término do ano letivo, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

10.3. A insuficiência no desempenho profissional contratado na forma desse Edital implicará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sem o pagamento de qualquer valor a título de indenização, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

10.4. O acompanhamento e avaliação do desempenho dos candidatos no cumprimento de suas funções, ficará a cargo da direção escolar e/ou supervisão escolar.

10.5. A avaliação de desempenho profissional de que trata os itens 8.3 e 8.4 será realizada considerando: a assiduidade, cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, cumprimento do

Assim *Keduz* *Φ* *marcelo fernandes Dutke* 10
vs *Abige* *Ju*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

planejamento, comparecimento momentos de Conselho de Classe, Seminários, Formação Continuada e demais eventos extracurriculares promovidos pela instituição de ensino.

11. DAS IRREGULARIDADES.

11.1. As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de funcionários em regime de designação temporária, serão objetos de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e sujeitas a penalidades.

12. DO PROVIMENTO.

12.1. O candidato classificado no processo seletivo para o cargo de Professor (Regência de Classe) poderão ter 02 (dois) vínculos, com carga horária de 25 (vinte cinco) horas semanais, observado o disposto no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

12.1.1. A escolha do segundo vínculo de que trata o subitem anterior somente ocorrerá se for comprovada a habilitação para a área pleiteada e compatibilidade de horário.

13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

13.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.


13.2. Concluído o processo de seleção e escolha dos candidatos classificados de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, providenciará a nova chamada dos candidatos já classificados para preenchimento das vagas que surgirem no prazo de vigência, sob a coordenação da Secretaria municipal de Educação.

13.3. A qualquer momento a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº2.301/2020, poderá realizar diligências com fito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

13.4. Verificada a existência de informações falsas ou inverídicas (prestadas pelo candidato) o mesmo será desclassificado.

13.5. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

13.6. Os candidatos convocados para assumir as vagas deverão apresentar os documentos originais para conferência no ato da posse.

Flossim Redy  *Marcos Vinícius de Souza*
VER *Assige* *Ju*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13.7. Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar nº 005/2001.

13.8. O ato de designação em caráter temporário é de competência do Prefeito Municipal.

13.9. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

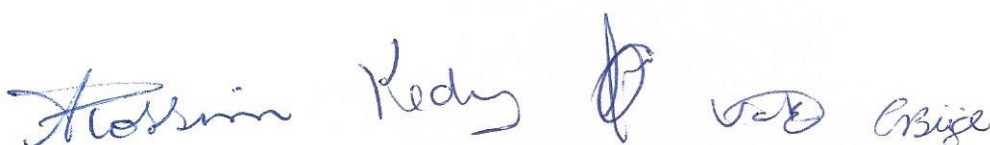
13.10. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

13.11. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº2.301/2020

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias de fevereiro de 2020.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal


MARCELE GRINEVALDO WUTKE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2020

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	Período: 12 de fevereiro de 2020
	Horário: 8h00min às 16h00min.
	Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rodolfo Magewiski, 294 – Bairro Nova Munique – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000
CLASSIFICAÇÃO	Data: 13 de fevereiro de 2020
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 14 de fevereiro de 2020
	Local: Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br .
RECURSO DE REVISÃO	Data: 17 de fevereiro de 2020
JULGAMENTO DOS RECURSOS	Data: 18 de fevereiro de 2020
RESULTADO FINAL	Data: 18 de fevereiro de 2020 a partir de 16 h.
HOMOLOGAÇÃO	Data: 19 de fevereiro de 2020.
CHAMADA	Data: 19 de fevereiro de 2020.

marcelo fernandes de oliveira

Ju

Massim Redy

VER

Obise



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2020 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		NOME:		
RG:	CPF:	DATA NASC.:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	TELEFONE: 01 02 03		
CARGO <u>Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental</u> HABILITADO				
() Língua Pomerana				
CRITERIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO				
I – TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS	TEMPO/MESES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Na função pleiteada em sistemas de ensino, pública ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês, até o limite de 36 (trinta e seis) meses a partir de 2010		0,4		
SUB-TOTAL	Pontos		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Doutorado completo.		15		
Mestrado completo		13		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas específica		9		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas não específica		7		
SUB-TOTAL	Pontos		
III – CURSOS		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Curso na área de Educação, , com duração de 180 horas ou mais concluídos a partir de janeiro de 2010.		3		
Curso na área de Educação, com duração de 120 horas até 179 horas. concluídos a partir de janeiro de 2010.		2		
Curso na área de Educação, com duração de 80 horas até 119 horas. concluídos a partir de janeiro de 2010.		1		
Curso na área de Educação, com duração de 40 horas até 79 horas. concluídos a partir de janeiro de 2010., priorizando cursos na área de Currículo.		0,5		
SUB-TOTAL	Pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II E III	 PONTOS ATRIBUIDOS PELO CANDIDATO		

Declaro que:

() Não possuo Deficiência () Posso Deficiência (Qual) _____

Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo)

() Não () Sim Qual? _____ Carga Horária _____

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no ato da chamada, sobe pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo".

Vila Pavão – ES, ____/____/2020.

Nº de folhas _____

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão

Ju

Josson *Kedys* *Jos* *Marcelo* *Luiz* *Luiz*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020
DECLARAÇÃO

Eu, _____, _____,
(Nacionalidade)
_____, inscrito sob CPF Nº _____, residente e domiciliado
(Estado Civil)
_____, declaro para os
devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei
dos cursos pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, conforme abaixo listados.

Curso	Modalidade	Período
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	

Por ser verdade, firmo a presente.

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato ou Responsável pela inscrição

impecabile firmicholo elutke
Hassim Rods *UAE* *Osige* *Ju*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020
DECLARAÇÃO

Eu, _____, _____,
_____, inscrito sob CPF Nº _____, residente e domiciliado
(Estado Civil) _____, (Nacionalidade)
_____, declaro para os
devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei
dos cursos avulsos, conforme abaixo listados.

Curso	Modalidade	Período
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	

Por ser verdade, firmo a presente.

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato ou Responsável pela inscrição

Maícelle Guimarães Dutke
Assim Redy

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]